



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 283/2024 – DEAGRO

Protocolo nº 20.952.065-6

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, **RICHARDSON DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade/RG nº X.051.760-X, e do CPF nº XXX.722.499-XX, residente e domiciliado nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Av. Iguaçu, 750, em Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP 85.635-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.246.349-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.952.065-6, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 2 (duas) plantadeiras de plantio direto de



7(sete) linhas e 02 (duas) colhedoras de forragem área total e 02 (dois) tratores agrícolas, visando o aumento da produtividade das explorações das atividades agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº 20.952.065-6.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

**Parágrafo Único** - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do seu término, acompanhada da devida justificativa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

**4.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

**4.1.2.** Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

**4.1.3.** Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

**4.1.4.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

**4.1.5.** Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº



10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

**4.1.6.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**4.1.7.** Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

**4.1.8.** Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

**4.1.9.** Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

**4.1.10.** Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

**4.1.11.** Disponibilizar a estrutura da **SEAB** para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

**4.1.12.** Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**4.1.13.** Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:**

**4.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

**4.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

**4.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

**4.2.4.** Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:



- a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5.** Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- 4.2.6.** Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;
- 4.2.7.** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8.** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;
- 4.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.10.** Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.11.** Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;
- 4.2.12.** Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;



- 4.2.14.** Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15.** Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16.** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18.** Atender às diretrizes da política de desenvolvimento rural sustentável referentes à realização do objeto conveniado;
- 4.2.19.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20.** Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21.** Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22.** Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23.** Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 1.101.533,32 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta dois centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

**5.1.1.** Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária nº **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 283/2024 – DEAGRO**

**Protocolo nº 20.952.065-6**

**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

despesa nº **444042 – Auxílios**, fonte de recursos nº **500 – Recursos não Vinculados de Impostos**, nota de reserva nº **2024NR000806**, datada de **09/10/2024**;

**5.1.2.** Valor da contrapartida do **CONVENIENTE: R\$ 301.533,32 (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – **LOA - 2023**, Lei nº 1151, de **04/12/2023**, à conta da dotação orçamentária nº **1100.1101.20.606.0018.1047 – Aquisição de Equipamentos, veículos, maquinas agrícolas**; natureza da despesa nº **4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente**, fonte de recursos nº **0000 – Recursos Livres**.

**5.2.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENIENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENIENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

**6.2.** Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENIENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

**6.3.** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

**6.4.** A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

**6.5.** A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.



**6.6.** Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES**

**7.1.** A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**7.2.** A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**7.3.** O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

**7.4.** O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

**7.5.** O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

**7.6.** A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

**7.7.** A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

**7.8.** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

**7.9.** A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

**7.10.** A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**7.11.** A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**7.12.** A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:





a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;

8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo



pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto (PPMC III) serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

**9.2.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Valdemir Alves de Almeida**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.100.286-X e do CPF nº XXX.332.199-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

**9.3.** Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio **Adão Carlos dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.266.738-X e do CPF nº XXX.546.718-XX.

**9.4.** Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;



e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.5.** Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;

d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

**9.6.** Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

**9.6.1.** Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

**9.6.2.** Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente



instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

**9.6.3.** Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação dos bens em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

**9.6.4.** Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.** Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE**

**11.1.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2.** Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.

**11.3.** Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.



**11.4.** Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

**12.1.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**12.2.** O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

**12.3.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

**12.4.** O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 283/2024 – DEAGRO**

**Protocolo nº 20.952.065-6**

**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

**14.** Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**ASSINATURA DIGITAL**  
**Richardson de Souza,**  
Secretário de Estado em exercício.

**ASSINATURA DIGITAL**  
**Jaime da Silva Stang,**  
Prefeito de **Nova Esperança do**  
**Sudoeste.**

Testemunhas:

**ASSINATURA DIGITAL**  
**Adão Carlos dos Santos,**  
Chefe do Núcleo Regional de **Dois Vizinhos**

**ASSINATURA DIGITAL**  
**Cristiane Martins Preis,**  
Testemunha de **Nova Esperança do**  
**Sudoeste.**

/mnp



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PLANO DE TRABALHO – PPMC III**

<b>1 PARTICÍPES</b>		
<b>1.1 CONCEDENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>CEP</b>
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL/CONTATO</b>
(41) 3313 - 4000	<a href="http://www.agricultura.pr.gov.br">www.agricultura.pr.gov.br</a>	<a href="https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB">https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Natalino Avance de Souza		
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>		<b>CARGO</b>
Decreto nº 5.718, de 6º de maio de 2024		Secretário de Estado

<b>1.2 CONVENIENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>	<b>IPDM (IPARDES)</b>
Município de Nova Esperança do Sudoeste		95.589.289/0001-32	0,6967
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>		<b>CEP</b>
Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro.	Nova Esperança do Sudoeste		85635-000
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL</b>	
(46) 3546-1144	<a href="http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>	<a href="mailto:convênios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">convênios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>	
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		<b>RG (LGPD*)</b>	
Jaime da Silva Stang		1958087-3 SSP/PR	
<b>CPF (LGPD*)</b>		<b>E-MAIL</b>	
718.246.349-00		<a href="mailto:jaimestang.nes@gmail.com">jaimestang.nes@gmail.com</a>	

\*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

**2. OBJETO**

**2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 02 (duas) plantadeiras de plantio direto de 7(sete) linhas e 02 (duas) colhedoras de forragem área total e 02 (dois) tratores agrícolas de 80 CV, visando o aumento da produtividade das explorações das atividades agropecuárias dos agricultores familiares.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**3. VIGÊNCIA**

**INÍCIO:** Data da publicação do TC no DIOE

**TÉRMINO:** 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

**4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO** (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, foi fundado em 19 de março de 1992, e teve sua instalação em 1º (primeiro) de janeiro de 1993, situado no Sudoeste do Paraná, distante mais de 500 (quinhentos) quilômetros da Capital do Estado, faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, pertencente ao bioma atlântico, floresta ombrófila mista, conhecida por mata dos pinhais, onde a araucária Angustifolia era o principal vegetal encontrado. Destaca-se por uma topografia acidentada na maior parte das áreas agrícolas, solos argilosos com alta fertilidade natural. A economia é essencialmente agrícola, cujas atividades principais são: grãos (milho, feijão e soja, no verão e trigo e veia no inverno), pastagens, milho silagem, avicultura, bovinocultura de leite e carne. Conforme informativo da SEAB (2023) o valor bruto de produção – VBP é de R\$ 359.302.164,95, sendo que 3% deste valor é da produção de grãos e 31,55% leite. Conforme Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), o desenvolvimento socioeconômico do Município de Nova Esperança do Sudoeste, apresenta índice de desempenho municipal de 0,6967 (ano base 2021). Os dados sociais demonstram que o município apresenta significativo número de pessoas com baixa renda. O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural. Manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamenta-se dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção. O plantio direto é uma tecnologia intimamente ligada à conservação dos solos, sustentada em três pilares: o não revolvimento do solo, a manutenção da palha em sua superfície e a rotação de culturas, proporcionando produção eficiente com menor uso de insumos, redução de pragas e doenças, e prevenção da erosão, garantindo a conservação do solo. No contexto do plantio direto, o uso de uma plantadeira moderna é crucial para garantir a qualidade do plantio e a conservação dos solos, mais eficiente é capaz de ser ajustada para evitar compactação excessiva do solo, preservando a estrutura do solo e permitindo a movimentação adequada de água, ar e nutrientes nas camadas mais profundas. Além disso, a preservação da camada de cobertura vegetal no plantio direto é essencial para proteger o solo contra erosão, contribuindo para maior produtividade. As semeadoras modernas são eficientes no uso de sementes, fertilizantes e água. Podem ser ajustadas para liberar a quantidade correta de sementes e nutrientes, minimizando o desperdício e promovendo a sustentabilidade dos recursos naturais. No Município de Nova Esperança do Sudoeste, onde as características do solo variam, é essencial ter uma plantadeira que possa ser ajustada conforme as diferentes condições do solo, otimizando o plantio independentemente das condições específicas. Para os agricultores deste Município, especificamente o público-alvo do projeto, é fundamental investir em equipamentos mais modernos que possa realizar o plantio de diferentes tipos de culturas, incluindo plantas de inverno e verão, bem como grãos e pastagens. Atualmente, o equipamento disponível não representa condições satisfatórias para proporcionar eficiência e tecnologia adequada para atender todas as áreas de plantio, havendo a necessidade do revolvimento do solo com grades ou pé de pato para posterior plantio, prejudicando todos os princípios conservacionistas de solo. Aumentando a eficiência agrícola, essas tecnologias promovem práticas agrícolas sustentáveis. Além das plantadeiras também será adquirido duas colhedoras de forragem para auxiliar na produção de alimentos para os animais e também dois tratores agrícolas que iram executar os trabalhos. A aquisição destes equipamentos não é apenas um investimento, mas uma garantia para os agricultores de que buscam práticas de plantio conservacionista, estabelecendo as bases para uma colheita bem-sucedida e preservando o meio ambiente para as gerações futuras. É imperativo firmar o convênio com a SEAB para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias na produção consequentemente aumentando a renda do agricultor e assim a permanência no campo. O projeto proposto irá modernizar as práticas agrícolas para os agricultores que serão atendidos em Nova Esperança do Sudoeste, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na produção. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução na erosão do solo, conservação da umidade do solo e promoção da diversidade das culturas. A soma de esforços dos convenientes para o estabelecimento de uma agropecuária sustentável mediante a implementação de ações e atividades agrícolas em apoio à agricultura familiar da produção agrícola.





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**5. METAS** (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

**5.1. META 1** – Elevar a produtividade de grãos e culturas agrícolas em até 10% (dez por cento) da atual.

**5.2. DESCRIÇÃO DA META**

Por meio de práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis e com menor custo ao agricultor, promover a redução no custo de produção com novas tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis;

Adquirir equipamentos modernos para os agricultores que na sua maioria possui poder aquisitivo baixo;

Resolver um problema enfrentado na hora do plantio das culturas em conformidade com cada estação do ano, aumentando a produtividade de grãos, com uma melhor germinação;

Garantir a colheita na época certa;

Conservar o solo, com o não revolvimento do mesmo, a manutenção da palha em sua superfície e a rotação de culturas, proporcionando produção eficiente com menor uso de insumos, redução de pragas e doenças, evitando futuras erosões.

**5.3. LOCALIZAÇÃO**

Os equipamentos agrícolas atenderão 20 (vinte) famílias de agricultores da comunidade do São Luiz, que serão beneficiadas com uma plantadeira sete linhas, e 45 (quarenta e cinco) famílias de agricultores da comunidade do KM 34 e KM 35, que serão beneficiadas com uma plantadeira sete linhas e duas colhedoras de forragem, os tratores serão destinados a Linha Rio Serrinho com 15 famílias e na Linha Barra Bonita com 30 (trinta) famílias.

**5.4. BENEFICIÁRIOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Agricultores familiares que exploram as cadeias produtivas de grãos e leiteira, das comunidades de São Luiz, KM 34, KM 35, Rio Serrinho e Barra Bonita, previamente selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.	110	250	360

\* Beneficiários indiretos são todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

**5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA (código orçam.)	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	44.90.52.40	Plantadeira/Adubadeira Mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 07 linhas, pantográfica, espaçamento mínimo entre linha de no 45 cm para plantio de milho, soja e feijão etc, com disco de corte 18", disco desencontrado e facão no adubo, disco desencontrado para semente, sistema de cobertura e limpador independente, Roda compactadora oscilante. Roda limitadora de profundidade articulada e com abertura de angulo, pneu novos com tamanho mínimo 700x16- 10 lonas, reservatório de adubo e polietileno, com capacidade mínima de 785 lts, reservatório de semente em polietileno, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo fertisystem 1" e 2" e com comando hidráulico.	Und	2	176.633,33	353.266,66
2	44.90.52.40	Ensiladeira (Colhedora de Forragem) nova com plataforma área total, para colheita de milho, sorgo, cana de açúcar, capins etc. com largura de corte	Und.	2	82.300,00	164.600,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		mínima de 90 cm, com caixa de engrenagem em aço tratado, com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte e ou disco com facas, com caixa de troca de corte individual, opções de corte mínimo de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tombadores laterais, bica de saída articulável com dispositivo hidráulico no giro; sistema de quebra de jato com acionamento hidráulico, plataforma articulável para o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contra faca e até as facas do rotor; afiador de incorporado, rotor com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, sistema quebra grão, capacidade de produção mínima de 28 toneladas/hora; peso mínimo do equipamento 770 kg. Original de fábrica sem adaptação.				
3	44.90.52.40	Trator agrícola sobre rodas, potência mínima 80CV, cabinado com ar condicionado e aquecimento, tração 4x4, com reversor sincronizado, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema hidráulico com capacidade mínima de vazão de 44lts, capacidade no levante do hidráulico de 3.600kg, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática. Pneus novos, dianteiro 12.4x24 e traseiros 18.4x30, luzes de segurança para trabalho noturno, com sistema de som instalado. Certificado ISO 9001 da fabricante, garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, e assistência técnica no raio de 200 quilômetros da sede do Município.	Unid.	2	291.833,33	583.666,66
<b>TOTAL</b>						1.101.533,32

**6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

**Meta 1 – Elevar a produtividade das explorações agrícolas em até 10 % (dez por cento).**

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição de duas plantadeiras, duas colhedoras de forragem e dois tratores agrícolas	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	60 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Gestor da Seab
1.2	Repasso dos recursos e depósito da contrapartida	Seab e Município	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	90 dias	Nota de liquidação (Seab) Comprovante depósito contrapartida (Município)
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	120 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Plantadeiras, colhedoras de forragem e tratores agrícolas, incorporados ao patrimônio do	Município	Publicação do contrato de fornecimento	120 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	Município				
1.5	Execução dos serviços de mecanização agrícola para 65 (sessenta e cinco) famílias de agricultores familiares	Município	Disponibilidade das colhedoras de forragem e das plantadeiras pelo Município agricultores familiares	Data limite para conclusão da meta (365 dias)	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da Seab
1.6	Assistência técnica	Município	Garantia técnica dos equipamentos	Data limite para conclusão da meta (365 dias)	Revisões conforme orientações do equipamento
1.7	Prestação de contas	Município	Conclusão da aplicação dos recursos	540 dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de Relatórios de Execução dos serviços aos beneficiados;</li> <li>• Comprovantes de despesas com os equipamentos;</li> <li>• Demonstrativos financeiros das entradas e saídas dos recursos financeiros;</li> </ul>
1.8	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtidas a cada safra, comparativamente com o histórico de cada agricultor, observando se o aumento esperado foi alcançado;

**7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS**

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	800.000,00	301.533,32	0,00	0,00	1.101.533,32
<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>301.533,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101.533,32</b>

\* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

**8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS\***

META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e sub elemento)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 2 (duas) plantadeiras sete linhas	266.041,45	87.225,21	353.266,66
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 2 (duas) colhedoras de forragem área total	123.958,55	40.641,45	164.600,00
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas potência de 80 CV	410.000,00	173.666,66	583.666,66
		<b>INVESTIMENTO (4490)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>301.533,32</b>	<b>1.101.533,32</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.101.533,32</b>	

\* Podem serem incluídas despesas que levem em conta todo o ciclo de vida do objeto adquirido/executado, inclusive as questões relacionadas à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META 1		PARCELAS	
		(a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	800.000,00	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	301.533,32	-
TOTAL		1.101.533,32	-

\* O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao depósito do recurso pelo Concedente.

\*\* No caso de parcelamento do repasse, apresentar Prestação de Contas Parcial (art. 679, inciso V, alínea 'c' do Decreto nº 10.086, de 2022).

**10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)**

Elaboração de descritivo para Aquisição de equipamento moderno com características compatíveis com o solo do Município. Orçamentos com empresas compatíveis ao objeto.

Limitação da distância da assistência técnica incluso no processo licitatório para facilitar a manutenção do equipamento, e baratear os custos.

Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de agropecuária para orientar os plantios e manutenção do solo.

Disponibilidade de técnicos agrícolas, para eventuais análises e correções de solo, para garantir uma melhor produtividade.

Revisões periódicas para melhor conservação dos equipamentos adquiridos, ficando o Departamento Municipal de agropecuária responsável para orientar os agricultores beneficiados.

Encontros com os beneficiados para discussão dos prós e contras dos equipamentos, e resolução de dificuldades quanto ao uso do mesmo.

Escolha dos agricultores mediante reuniões com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Garantir o uso dos equipamentos a todas as famílias beneficiadas, sem distinção.

Os equipamentos serão geridos pelo Departamento Municipal de agropecuária deste Município, o qual irá desenvolver programa municipal de incentivo as propriedades rurais com a viabilização de horas máquinas aos produtores cadastrados.

**11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META**

Acompanhamento das famílias beneficiadas pelos técnicos agrícolas, com objetivo de levar orientações de manejo e produção para aumento de meta. Após o novo plantio e colheita das safras será realizado o levantamento em campo e confeccionado relatório pelo Departamento Municipal de Agropecuária através dos profissionais responsáveis, os quais deverão constar os índices das produções anteriores das propriedades atendidas e os índices atuais após o uso dos equipamentos adquiridos, com mapa comparativo para verificação se as metas propostas foram alcançadas.

**12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

Para evidenciar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, foram empregados "orçamentos preliminares" com empresas da região, o Município encaminhou o descritivo do equipamento pretendido solicitando cotação do mesmo. No processo de definição dos custos, optou-se pela utilização da metodologia de cálculo que prioriza a média, considerando-a como uma medida estatística mais robusta para mitigar distorções causadas por valores extremos. A escolha pela média visa proporcionar uma visão mais equilibrada dos custos, refletindo com maior fidedignidade o cenário do mercado.

**13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO**

- A transferência de recursos deve ser relevante para a satisfação de necessidades ou objetivos públicos específicos. Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhorias na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo, e a modernização da agricultura familiar.

#### 14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a execução do objeto em epígrafe. A secretaria municipal de agropecuária dispõe de dois técnicos agrícolas, secretário, doze operadores de máquinas, garagem para guardar dos equipamentos e recursos financeiros para manutenção do funcionamento dos bens adquiridos.

#### 15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

##### Descrição do Documento

- a) Declaração de Contrapartida (financeira, bens ou serviços) no valor de R\$ 301.533,32 (Trezentos e um mil reais e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
- b) Orçamentos preliminares que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

#### 16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

NOME	Maria Edina de Oliveira	Registro Profissional
CARGO	Contadora	Conselho: CRC/PR Nº 29714/O - 8
CPF	603.484.029-53	MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953 Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953 Dados: 2024.09.12 16:38:49 -03'00'
DATA	12 de setembro de 2024	
LOCAL	Nova Esperança do Sudoeste - PR	Assinatura

#### 17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Cristiane Martins Preis	CRISTIANE MARTINS PREIS:05656053997 Assinado de forma digital por CRISTIANE MARTINS PREIS:05656053997 Dados: 2024.09.12 16:43:35 -03'00'
CARGO	Técnico de Apoio Especializado	
CPF	056.560.539-97	
DATA	12 de setembro de 2024	
LOCAL	Nova Esperança do Sudoeste - PR	Assinatura

#### 18. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

NOME	Jaime da Silva Stang	JAIME DA SILVA STANG:71824634900 Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900 Dados: 2024.09.12 16:46:00 -03'00'
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	718.246.349-00	
LOCAL	Nova Esperança do Sudoeste - PR	
DATA	12 de setembro de 2024	Assinatura

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>19. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB</b>		
NOME	Adão Carlos dos Santos	
CARGO	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	
LOCAL	Dois Vizinhos - PR	
DATA	12 de setembro de 2024	
		Assinatura

<b>20. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB</b>		
DEPARTAMENTO	DEAGRO	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
NOME	Valdemir Alves Almeida	
CARGO	Fiscal	
LOCAL	NR Pato Branco	
DATA	12 de setembro de 2024	Assinatura

<b>21. CHEFIA DO DEPARTAMENTO</b>		
DEPARTAMENTO	DEAGRO	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
NOME	Márcio da Silva	
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA	12 de setembro de 2024	Assinatura

<b>22. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO</b>		
NOME	Natalino Avance de Souza	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Secretário de Estado	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA	12 de setembro de 2024	Assinatura

PROTÓCOLO 20.932.086-6/21.102.772-0/21.933.874-8	ÓRGÃO REPASSADOR SEMS	PROGRAMA PLANO PARANÁ MAIS CIDADES	AÇÃO / ATIVIDADE INCENTIVO FINANCEIRO
BENEFICIÁRIO ( MUNICÍPIO / UF) MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE		REPASSO (R\$) 800.000,00	CONTRAPARTIDA 301.533,32
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			

1 QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	IRANI JOSÉ RODRIGUES	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	KE SOLA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VALOR PROPOSTO PREFEITURA
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	Plantadeira/adubadeira Mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 07 linhas, pantográfica, espaçamento mínimo entre linha de no 45 cm para plantio de milho, soja e feijão etc. com disco de corte 18", disco desenterrado e facho no adubo, disco desenterrado para semente, sistema de cobertura e limpador independente, Roda compactadora oscilante, Roda limitadora de profundidade articulada e com abertura de anquilo, pneu novos com tamanho mínimo 700x16-10 lonas, reservatório de adubo e polietileno, com capacidade mínima de 785 lbs, reservatório de semente em polietileno, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo fertisystem 1" e 2" e com comando hidráulico.	R\$ 180.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 159.900,00			R\$ 76.633,33
2	Engiladeira (Colhedoras de Forragem) nova com plataforma área total para colheita de milho, sorgo, cana de açúcar, capins etc. com largura de corte mínima de 90 cm, com caixa de engilagem em aço tratado, com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte e ou disco com facas, com caixa de troca de corte individual, opções de corte mínimo de 02 a 36 mm, com pneu de segurança, bombadotes laterais, bica de saída articulável com dispositivo hidráulico no giro, sistema de quebra de jato com acionamento hidráulico, plataforma articulável para o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contra faca e até as facas do rotor, arfado de incorporado, rotor com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, sistema quebra grão, capacidade de produção mínima de 28 toneladas/hora; peso mínimo do equipamento 770 kg. Original de fábrica sem adaptação.	R\$ 80.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 88.900,00			R\$ 82.300,00
3	Trator agrícola sobre rodas, potência mínima 80 CV, cabinado com ar condicionado e aquecimento, tração 4x4, com reversor sincronizado, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e ré, sistema hidráulico com capacidade mínima de vazão de 4litros, capacidade no levante hidráulico de 3.600kg, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção/hidrostática, Pneu novos, diâmetro 12,4x24 e traseiros 18,4x30, luzes de segurança para trabalho noturno, com sistema de som instalado, Certificado ISO 9001 da fabricante, garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, e assistência técnica especializada no raio de 200quilômetros da sede do Município.	R\$ 300.000,00			R\$ 285.500,00	R\$ 290.000,00	R\$ 291.833,33

Observação: serão duas unidades de cada item, totalizando R\$ 1.101.533,32, conforme descrição no plano de trabalho.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de agosto de 2024

Nome: Jaime da Silva Stang  
Cargo: Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900  
Assinatura do responsável técnico pelo orçamento

## ORÇAMENTO MÁQUINAS

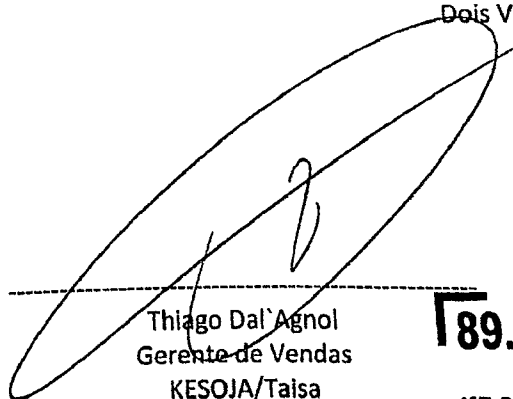
À

Nova Esperança Do Sudoeste – PR.

Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	02	Trator Agrícola de Pneus, novo, Modelo TL5.80, Marca New Holland de fabricação nacional, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, Potência (ISO TR 14396) a 2.400 rpm 69 cv, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com cabine e ar condicionado. Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. Modelo TL5.80 - Marca New Holland	290.000,00	580.000,00
Valor total: Quinhentos e oitenta mil Reais.				580.000,00

Orçamento valido por 60 dias

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2024.



Thiago Dal'Agnol  
Gerente de Vendas  
KESOJA/Taisa

**89.842.686/0010-5**

I.E. 91012883-39

**KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS  
E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

AV. ULCIR PINZON, 2700 - PARQUE INDUSTRIAL

CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS**

**PARANÁ**

Filial Pato Branco  
Rod. BR 158, Km 533, n° 6460  
Cx Postal 444 - 85503-310  
Pato Branco - PR  
(46) 3225-3344

Filial Dois Vizinhos  
Av. Ulcir Pinzon, 2700, Parque  
Industrial - 85660-000  
Dois Vizinhos - PR  
(46) 3536-3440

Filial Palmas  
Av. Marechal Deodoro, 1364,  
Centro - 85555-000  
Palmas - PR  
(46) 99141-3213

Filial Mar...  
Rod. PR 281 KM01, Pq. Industrial -  
85540-000  
Manguelinhos - PR  
(46) 3242-2034

Filial Realeza  
Rod. PR 182, KM 76, s/n  
85770-000  
Realeza - PR  
(46) 3543-2126

[www.kesoja.com.br](http://www.kesoja.com.br)



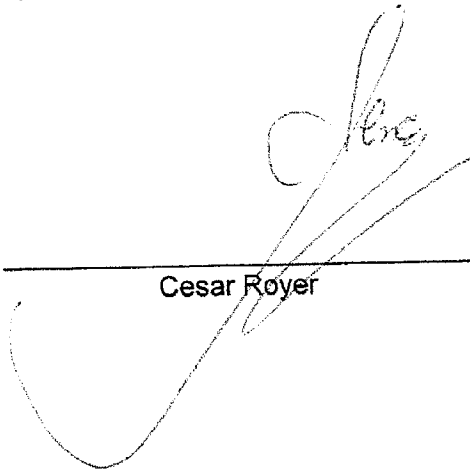
AO  
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ SOB Nº. 95.589.289/0001-32

OBJETO: Aquisição de trator agrícola de pneus, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	QTD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO/MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	02	Trator Agrícola sobre rodas Marca LS Tractor Potência Mínima 80 cv, Turbo , cabinado com aquecimento e ar condicionado, mínimo 34% de reserva de torque, com reversor sincronizado, transmissão 20x20,TDP independente de Três Velocidades 540/750/1000 com acionamento eletro hidráulico no painel, rotação nominal 2.200 rpm, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, sistema hidráulico com vazão de 86 l/min, capacidade de levantar de 3.600Kgf, controle remoto independente com vazão máxima de 62 l/min, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30, Tanque de Combustível de 100 litros de capacidade, sistema de arrefecimento de 10,5 litros, peso do equipamento 3.210Kg, peso em ordem de marcha com lastro de 3.680Kg, comprimento total de 4.585 mm, pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, som estéreo com cd player. Certificado ISO 900 Fabricante . <b>Assistência Técnica: 150 quilômetros de raio .</b>	R\$ 285.500,00	R\$571.000,00

Validade mínima da proposta (60) dias.  
 Prazo de entrega (60) dias.

**76.065.317/0004-10**  
**DATTA DISTRIBUIDORA**  
**DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**  
**AGRICOLAS LTDA.**  
 Av. Velio de Sordi, 51  
 Bairro Sadia - CEP 85606-359  
 Francisco Beltrão - Paraná

  
 Cesar Royer

Francisco Beltrão, 13/08/2024

## ORÇAMENTO

Município: Nova Esperança do Sudoeste-PR

Validade: 60(Sessenta) dias.

Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	Trator Potência Mínima 80 cv, Turbo , cabine com aquecimento e ar condicionado, mínimo 34% de reserva de torque, com reversor sincronizado, transmissão 12x12,TDP independente de Três Velocidades 540/750/1000 com acionamento eletro hidráulico no painel, rotação nominal 2.200 rpm, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, sistema hidráulico com vazão de 86 l/min, capacidade de levantar de 3.600Kg, controle remoto independente com vazão máxima de 62 l/min, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30,Tanque de Combustível de 100 litros de capacidade, sistema de arrefecimento de 10,5 litros, peso do equipamento 3.210Kg, peso em ordem de marcha com lastro de 3.680Kg, comprimento total de 4.585 mm, pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, som estéreo com cd player. Certificado ISO 9001 da Fabricante.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
01	Trator Potência Mínima 80 cv, Turbo , cabine com aquecimento e ar condicionado, mínimo 34% de reserva de torque, com reversor sincronizado, transmissão 12x12,TDP independente de Três Velocidades 540/750/1000 com acionamento eletro hidráulico no painel, rotação nominal 2.200 rpm, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, sistema hidráulico com vazão de 86 l/min, capacidade de levantar de 3.600Kg, controle remoto independente com vazão máxima de 62 l/min, pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30,Tanque de Combustível de 100 litros de capacidade, sistema de arrefecimento de 10,5 litros, peso do equipamento 3.210Kg, peso em ordem de marcha com lastro de 3.680Kg, comprimento total de 4.585 mm, pesos dianteiros e traseiros, luzes de segurança e de trabalho, som estéreo com cd player. Certificado ISO 9001 da Fabricante.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 600.000,00</b>

Três Barras do Paraná, 09 de Agosto de 2024.

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTD - ME  
AVENIDA BRASIL, 104  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Schlickmann & Rotta Ltda  
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.  
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR  
CPF: 096.053.829-11  
Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA  
CNPJ: 18.960.416/0001-17  
Inscrição Estadual: 906.43783-06

Fone: (45) 3236-1245  
CEP: 85485-000  
schlickmann1882@gmail.com

## ORÇAMENTO

Município: Nova Esperança do Sudoeste-PR

Validade: 60(Sessenta) dias.

Qtd	Descrição	Marca/Modelo	R\$ Unit	R\$ Total
01	Plantadeira com 7 linhas, espaçamento entre linhas de 45cm, Caixa de polietileno dosador de adubo fertisystem de 1" a 2" , sulcador para adubo com desarme e rearme automático, disco desencontrado para adubo e semente. - Distribuição semente mecânica disco de corte de 18" linha de sementes pantográficas e adubo pivotante com disco desencontrado. - Roda compactadora excêntrica oscilante - Roda limitadora de profundidade articulada e com abertura de ângulo, - Roda compactadora em V e revestida de borracha com abertura de ângulo, - Pneu 700x16 -10 lonas, - Capacidade do reservatório de sementes no mínimo 45 litros. - Capacidade do reservatório de adubo no mínimo 1000 litros. - Dosador de sementes com disco alveolado. - Peso mínimo plantadeira de 2700 kg. - Sistema com regulagem de distribuição de sementes em 1 metro linear acima de 58 regulagem. - regulagem de profundidade de sementes acima de 12 regulagem. - Regulagem de sistema de cobertura de sementes e remoção de bolças de ar acima de 4 regulagens de deslocamento horizontal das rodas com buchas excêntricas. - Desarme automático. - Catraca para desligamento de seção em plantadeira ISSO 9001 Do fabricante do Equipamento.	VENCE TUDO	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL				R\$ 180.000,00

# SCHLICKMANN

Três Barras do Paraná, 16 de Abril de 2024.

REVENDE DE MÁQUINAS. IMPLERE

*Carolyna Schlickmann*

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTD A - ME  
AVENIDA BRASIL, 284  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.



## MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

TELEFONE (46)3523-1170 - (46)99133-0384 [milani@hmail.com](mailto:milani@hmail.com) RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETO,  
2627 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP 85601-090 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ CNPJ  
05.510.732/0001-29 - I.E. 321.03089-94

**Francisco Beltrão, (PR) 20 de Abril de 2024**

### ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**

**CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**

**TELEFONE: (46)99908-1769**

PLANTADEIRA MARCA: VENCE TUDO

MODELO: PANTHER SM7000

NÚMERO DE LINHAS: 7 LINHAS

ESPAÇAMENTO DE LINHAS 45 CM

RESERVATÓRIO DE FERTILIZANTE EM POLIETILENO

RESERVATÓRIO SEMENTE EM POLIETILENO INDIVIDUAL

CAPACIDADE SEMENTE: 266 KG CAPACIDADE FERTILIZANTE: 879 KG

DOSADOR DE ADUBO FERTISYSTEM

DISCO DE CORTE: 18"

LIMITADOR DE PROFUNDIDADE REGULÁVEL COM ESCALA

COMPACTADOR EM V

MECANISMO DE COBERTURA RODA DE BORRACHA

PESO DO EQUIPAMENTO: 2.260 KG POTÊNCIA REQUERIDA: DE 85 CV

**TOTAL: R\$ 159.900,00**



foto ilustrativa

Milani Com. de Máq. Agrícolas Ltda.

**COMAP**IRANI JOSÉ RODRIGUES  
CNPJ 81.187.312/0001-58  
CCE 336.00288-51FONE/FAX: (46) 545-1245 - e-mail: comap.irani@npinet.com.br  
Av. Iguaçú, 669 - Centro - Cx.Postal 14 - 85685-000 - Nova Prata do Iguaçú - Pr**ORÇAMENTO**

A empresa IRANI JOSE RODRIGUES- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 81.187.312/0001-58, estabelecida na, Nova Prata do Iguaçú, avenida Iguaçú, 699, 3545-1245, comap.@outlook.com, neste ato representada por Irani José Rodrigues, Diretor, RG 3.471.274-3, CPF 332.323.859-87, propõe fornecer um orçamento de equipamentos agrícolas para Prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Lote	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Plantadeira 7 linhas com sistema pantográfico nas linhas de semente, garantindo o acompanhamento das variações da topografia do solo, permitindo uma deposição de adubo e sementes sempre na profundidade correta. Com espaçamento entre linhas de 450 mm Discos de Corte 18" com movimentos de oscilação e flutuação, para o perfeito acompanhamento do terreno. pivotante com discos duplos desencontrados Ø 15" x 15". • Distribuidor de Semente mecânico, eficiente e de elevada precisão. • Rodas de Controle de Profundidade com bandas flexíveis. Largura Útil (mm) 2.900, Capacidade dos Depósitos de semente (litros) 350 e adubo (litros) 1.040. peso da maquina de 3.665 kg. disco duplo desencontrado (adubo) de 15"x15"	Tatu/ PST4 FLEX	UND	1	190.000,00	190.000,00

Valor Total 190.000,00

  
3.471 274-3  
Irani José Rodrigues

Nova Prata do Iguaçú, 16 de Abril de 2024

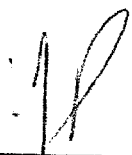
**COMAP**IRANI JOSÉ RODRIGUES  
CNPJ 81.187.312/0001-58  
CCE 336.00288-51FONE/FAX: (46) 545-1245 - e-mail: comap.irani@npinet.com.br  
Av. Iguaçú, 669 - Centro - Cx.Postal 14 - 85685-000 - Nova Prata do Iguaçú - Pr**ORÇAMENTO**

A empresa IRANI JOSE RODRIGUES- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 81.187.312/0001-58, estabelecida na, Nova Prata do Iguaçú, avenida Iguaçú, 699, 3545-1245, comap\_@outlook.com, neste ato representada por Irani José Rodrigues, Diretor, RG 3.471.274-3, CPF 332.323.859-87, propõe fornecer um orçamento de equipamentos agrícolas para Prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Lote	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Colhedora de foragem multicultura em área total, composta por uma plataforma com dois tambores recolhedores frontais equipados com facas individuais, braço lateral para acoplamento ao sistema de levante hidráulico de três pontos do trator, sistema de transmissão da tomada de força ao rotor por meio de cardan, comando hidráulico, caixa alimentadora com dois rolos frontais e dois traseiros, sendo um deles móvel, com sistema de mudança de velocidade para variação do comprimento de corte; potência mínima para acionamento de 65 CV e máxima de 95 CV, produção mínima de 35 Ton/horas; no mínimo 24 opções de corte entre 2 a 36 mm; mínimo de 12 facas no rotor e mínimo de 06 lançadores; sistema de quebra grãos; Sistema de corte do tipo faca serrilhada; no mínimo de 04 rolos recolhedores; Rotação na tomada de força 540 RPM; Sistema com tombador para colheita das culturas; Engate do trator tipo Cat II; bica de polietileno com interior em aço car-	Nogueira/ FTN 1000 Power	UND	1	78.000,00	78.000,00

<p>bono e com acionamento do giro por sistema hidráulico; sistema de quebra jato com acionamento hidráulico, peso mínimo de 870 kg; espaçamento de abertura com corte em linhas de 0,45 a 0,80 cm, sistema de afiação de facas tipo redondo; roda de apoio; Sistema de Espaçador do braço de acoplamento que amplie o comprimento; Sistema central de lubrificação de caixa dos rolos. Dimensões: Abertura da plataforma de no mínimo 0,90 m, Altura da máquina de no mínima 3,50 m e máxima de 3,80 m, largura mínima de 2,70 e máxima de 2,90 m; Implemento de acordo com o projeto e construção pela norma de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos da NR-12 e ABNT NBR ISO 121000; Garantia mínima de 12 meses</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total 78.000,00

  
3.471.274-3  
 Irarji José Rodrigues

Nova Prata do Iguaçu, 16 de Abril de 2024

## ORÇAMENTO

Município: Nova Esperança do Sudoeste-PR

Validade: 60(Sessenta) dias.

Qtd	Descrição	Marca/Modelo	R\$ Unit	R\$ Total
01	Colhedora de Forragem área Total para culturas de verão e inverno com largura máxima de trabalho de 0,92m, com plataforma sendo da mesma marca, tratorizado, dois tambores recolhedores, com discos com facas de alta velocidade em cada tambor transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada 4 rolos internos, sendo 2 rolos recolhedores um liso e 1 móvel, rotor regulagem com 12 facas em perfil "C", processador de grãos +PRO ,6 lançadores, plataforma articulável engrenagem com regulagem de corte 24 tamanhos de picado( 2 a 36mm)produção de até 35 ton/h, peso total do equipamento Mínimo de 770 Kg afiador com pedra retangular contra faca do rotor fixa,02 limpador por rotor, bica de saída dobrável, em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tambor , pistão de giro da bica, quebra jato, caixa de ferramentas, caixa articulada com a contra faca ajustável comando hidráulico de bica, cardam de acionamento do rotor e rolos, rotação requerida na TDP de 540 RPM; potência requerida na TDP de 65 a 95 cv.	JF	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

REVENDA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Três Barras do Paraná, 16 de Abril de 2024.

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-08  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTD. - ME  
AVENIDA BRASIL, 284  
CENTRO - CEP 83.496-500  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

*Carolyna J. Schlickmann*

Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia - Administradora.





## MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CONDOMÍNIO: 1575 - 170 - JARDIM DO PARAÍSO - FLORESTA - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-900  
CNPJ: 06.900.000/0001-00 - INSC. EST. ISENTA DE IPI: 13.000.000-00 - INSC. MUN. 13.000.000-00  
SUAZILAS - RUA DAS FLORES, 100 - JARDIM DO PARAÍSO - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-900

**Francisco Beltrão, (PR) 20 de Abril de 2024**

### ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**  
**CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**  
**TELEFONE: (46)99908-1769**

**COLHEDORA DE FORRAGEM: MARCA NOGUEIRA**  
**MODELO: FTN 1000 POWER**  
**POTÊNCIA REQUERIDA: 80 CV**  
**PRODUÇÃO ATÉ 35 TONELADAS HORA**  
**TAMANHO DO PICADO DE 2 A 36MM**  
**NÚMERO DE FACAS 12**  
**NÚMERO DE ROTORES 1**  
**SISTEMA QUEBRA GRÃOS**  
**NÚMERO DE ROLOS 4**  
**TRANSMISSÃO CARDAN**  
**ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA E SISTEMA QUEBRA JATO HIDRÁULICO**  
**RODA DE APOIO**  
**PESO DO EQUIPAMENTO: 871 KG**  
**TOTAL: R\$ 88.900,00**

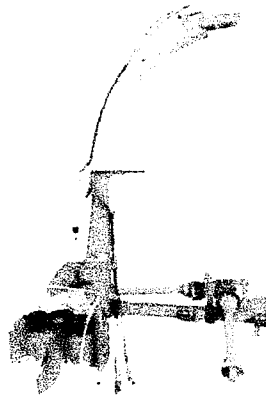


foto ilustrativa

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a aquisição anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para o processo licitatório é de **R\$ 1.101.533,32 (um milhão cento e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2025.02.13 11:18:04 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 08/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

## DO OBJETO:

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades do município de Nova Esperança do Sudoeste.

## PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado é de R\$ 1.101.533,32 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e que poderá ser utilizado o recurso elencado abaixo.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.01	2438	44.90.52.00	663	800.000,00
11.01	2439	44.90.52.00	3000	301.533,32
TOTALIZANDO.....				1.101.533,32

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora  
CRC-PR-029714/O-8

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484  
02953

Assinado de forma digital por  
MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.02.13 16:32:11  
-03'00'

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

**DO:** PREGOEIRO

**PARA:** PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2025

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MARTINS**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2025

Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item**.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo**, designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 10 de março de 2025, às 09:00

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 04/2025- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**E-mail:** [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de março de 2025, no site **Compras.gov.br** ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3** – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

**3.1** – Constitui o objeto do presente a Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), conforme condições abaixo:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2** - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4** - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).

**5.1.1** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2438	1101	20	606	18	1	17	663	449052400000
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2439	1101	20	606	18	1	17	3000	449052400000

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -- ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**11.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.11** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.12** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 10 de março de 2025.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6** - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**12.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**12.10** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**12.11** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

**12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**13.8.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**15.9.2**- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11** - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

<b>15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;</b>
<b>15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);</b>
<b>15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;</b>

**Observação:** A empresa deverá enviar juntamente com a proposta ajustada, a ficha técnica do equipamento ofertado.

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1** -- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**17.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**17.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**17.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**18.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

**18.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**19.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.5** - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TIAGO MARTINS  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme o Convênio Nº. 283/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plantadeira/Adubadeira Mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 07 linhas, pantográfica, espaçamento mínimo entre linha de no 45 cm para plantio de milho, soja e feijão etc, com disco de corte 18", disco desencontrado e facão no adubo, disco desencontrado para semente, sistema de cobertura e limpador independente, Roda compactadora oscilante. Roda limitadora de profundidade articulada e com abertura de ângulo, pneu novos com tamanho mínimo 700x16- 10 lonas, reservatório de adubo e polietileno, com capacidade mínima de 785 lts, reservatório de semente em polietileno, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo fertisystem 1" e 2" e com comando hidráulico.	UN	2	176.633,33	353.266,66
2	Ensiladeira (Colhedora de Forragem) nova com plataforma área total, para colheita de milho, sorgo, cana de açúcar, capins etc. com largura de corte mínima de 90 cm, com caixa de engrenagem em aço tratado, com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte e ou	UN	2	82.300,00	164.600,00





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	disco com facas, com caixa de troca de corte individual, opções de corte mínimo de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tombadores laterais, bica de saída articulável com dispositivo hidráulico no giro; sistema de quebra de jato com acionamento hidráulico, plataforma articulável para o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contra faca e até as facas do rotor; afiador de incorporado, rotor com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, sistema quebra grão, capacidade de produção mínima de 28 toneladas/hora; peso mínimo do equipamento 770 kg. Original de fabrica sem adaptação.				
3	Trator agrícola sobre rodas, potência mínima 80CV, cabinado com ar condicionado e aquecimento, tração 4x4, com reversor sincronizado, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema hidráulico com capacidade mínima de vazão de 44lts, capacidade no levante do hidráulico de 3.600kg, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática. Pneus novos, dianteiro 12.4x24 e traseiros 18.4x30, luzes de segurança para trabalho noturno, com sistema de som instalado. Certificado ISO 9001 da fabricante, garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, e assistência técnica no raio de 200 quilômetros da sede do Município.	UN	2	291.833,33	583.666,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.101.533,32</b>	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.101.533,3200 (um milhão, cento e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, foi fundado em 19 de março de 1992, e teve sua instalação em 1º (primeiro) de janeiro de 1993, situado no Sudoeste do Paraná, distante mais de 500



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(quinhentos) quilômetros da Capital do Estado, faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, pertencente ao bioma atlântico, floresta ombrófila mista, conhecida por mata dos pinhais, onde a araucária Angustifolia era o principal vegetal encontrado. Destaca-se por uma topografia acidentada na maior parte das áreas agrícolas, solos argilosos com alta fertilidade natural. A economia é essencialmente agrícola, cujas atividades principais são: grãos (milho, feijão e soja, no verão e trigo e aveia no inverno), pastagens, milho silagem, avicultura, bovinocultura de leite e carne. Conforme informativo da SEAB (2023) o valor bruto de produção – VBP é de R\$ 359.302.164,95, sendo que 3% deste valor é da produção de grãos e 31,55% leite. Conforme Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), o desenvolvimento socioeconômico do Município de Nova Esperança do Sudoeste, apresenta índice de desempenho municipal de 0,6967 (ano base 2021). Os dados sociais demonstram que o município apresenta significativo número de pessoas com baixa renda. Esta municipalidade é essencialmente agrícola, possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural. Manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamenta-se dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção. O plantio direto é uma tecnologia intimamente ligada à conservação dos solos, sustentada em três pilares: o não revolvimento do solo, a manutenção da palha em sua superfície e a rotação de culturas, proporcionando produção eficiente com menor uso de insumos, redução de pragas e doenças, e prevenção da erosão, garantindo a conservação do solo. No contexto do plantio direto, o uso de uma plantadeira moderna é crucial para garantir a qualidade do plantio e a conservação dos solos, mais eficiente é capaz de ser ajustada para evitar compactação excessiva do solo, preservando a estrutura do solo e permitindo a movimentação adequada de água, ar e nutrientes nas camadas mais profundas. Além disso, a preservação da camada de cobertura vegetal no plantio direto é essencial para proteger o solo contra erosão, contribuindo para maior produtividade. As semeadoras modernas são eficientes no uso de sementes, fertilizantes e água. Podem ser ajustadas para liberar a quantidade correta de sementes e nutrientes, minimizando o desperdício e promovendo a sustentabilidade dos recursos naturais. No Município de Nova Esperança do Sudoeste, onde as características do solo variam, é essencial ter uma plantadeira que possa ser ajustada conforme as diferentes condições do solo, otimizando o plantio independentemente das condições específicas. Para os agricultores deste Município, é fundamental investir em equipamentos mais modernos que possam realizar o plantio de diferentes tipos de culturas, incluindo plantas de inverno e verão, bem como grãos e pastagens. Atualmente, o equipamento disponível não representa condições satisfatórias para proporcionar eficiência e tecnologia adequada para atender todas as áreas de plantio, havendo a necessidade do revolvimento do solo com grades ou pé de pato para posterior plantio, prejudicando todos os princípios conservacionistas de solo. Aumentando a eficiência agrícola, essas tecnologias promovem práticas agrícolas sustentáveis. Além das plantadeiras também será adquirido duas colhedoras de forragem para auxiliar na produção de alimentos para os animais e também dois tratores agrícolas que iram executar os trabalhos. A aquisição destes equipamentos não é apenas um investimento, mas uma garantia para os agricultores de que buscam práticas de plantio conservacionista, estabelecendo as bases para uma colheita bem-sucedida e preservando o meio ambiente para as gerações futuras. Os equipamentos estabelecem melhorias na produção consequentemente aumentando a renda do agricultor e assim a permanência no campo. A aquisição irá modernizar as práticas agrícolas para os agricultores que serão atendidos em Nova Esperança do Sudoeste, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na produção. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução na erosão do solo, conservação da umidade do solo e promoção da diversidade das culturas. A soma de esforços dos convenientes para o estabelecimento de uma agropecuária sustentável mediante a implementação de ações e atividades agrícolas em apoio à agricultura familiar da produção agrícola.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.

4.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os equipamentos a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.

4.3. O município reserva-se ao direito de recusar o recebimento do objeto e efetuar o pagamento, se o objeto não estiver em conformidade com o descritivo no termo de referência do edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 4.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**4.4.2.** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e conformidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto desta licitação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**6.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.4. A Contratada obriga-se a:**

**7.4.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

**7.4.2.** Acompanhar os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.4.** A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**7.4.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.4.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.4.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7.5. A Contratante obriga-se a:**

**7.5.1.** Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

**7.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Agricultura desta municipalidade.

**8.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elcimar Augustinho Faust, os quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 04/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>				

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2025.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(documento obrigatório)**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV  
CONTRATO Nº xx/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)., conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.

2.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os equipamentos a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.

2.3. O município reserva-se ao direito de recusar o recebimento do objeto e efetuar o pagamento, se o objeto não estiver em conformidade com o descritivo no termo de referência do edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 2.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

2.4.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2438	1101	20	606	18	1	17	663	449052400000
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2439	1101	20	606	18	1	17	3000	449052400000





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

**5.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.5.** O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

**5.6.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**5.6.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**5.6.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

**5.6.3.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**5.6.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**5.6.5.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**5.6.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**5.6.7.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

**5.6.8.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**5.6.9.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) Acompanhar os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
  - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Agricultura desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elcimar Augustinho Faust, os quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2025– Processo Licitatório nº 14/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 29/2025**

**Processo Licitatório nº 14/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 04/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 14/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de fevereiro de 2025.

JULIANA MARA  
NESPOL:0083  
2673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025


O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
TIAGO MARTINS  
Pregoeiro



## Mariópolis

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 125/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de MARÇO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 125/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de kit uniforme escolar e jalecos, que serão destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 10/03/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações - Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 19 de Fevereiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

16981/2025

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 132/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de MARÇO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 132/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 10/03/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações - Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 19 de Fevereiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

17176/2025

## Marquinho

### MUNICÍPIO DE MARQUINHO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025, na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as

especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Escavadeira Hidráulica	1	RS 738.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marquinho e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Município de Marquinho/Pr., 19 de Fevereiro de 2025.  
Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal

17141/2025

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

16780/2025

## Nova Prata do Iguaçu

### NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação de alteração de Edital imputada por meio de impugnação, pedido de esclarecimentos de diversas empresas, assim esta municipalidade enviou para departamento de engenharia, o qual serão necessárias as seguintes RETIFICAÇÕES para o presente edital:

No item Descrição do objeto, onde está escrito "garantia total de 10 anos", lê-se "garantia total de 05 anos".

No item classificação das vias: Onde está escrito "V2 - potência máx. de 120W fluxo luminoso de 20.400 lúmens", lê-se "V2 - potência máx. de 120W fluxo luminoso de 18.000 lúmens"; onde está escrito "V3 - potência máx. de 80W fluxo luminoso de 13.600 lúmens", lê-se "V3 - potência máx. de 80W fluxo luminoso de 12.000 lúmens".

No item Características elétricas e fotométricas das luminárias: onde está escrito: "ii. Eficiência energética  $\geq 170(\text{lm/W})$ ", lê-se "ii. Eficiência energética  $\geq 150(\text{lm/W})$ ". No item vida útil das luminárias: onde está escrito "vida útil das luminárias igual ou superior a 90.000 horas", lê-se "vida útil das luminárias igual ou superior a 100.000 horas".

2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação será alterada para dia 12/03/2025, às 08:30 horas.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A reratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br). Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de fevereiro de 2025.

Elizete Cavazin - Prefeita Municipal

16608/2025

**SAÚDE MENTAL**

Converse com seus familiares, procure ajuda profissional, se permita ser ajudado.



**LEILÕES ONLINE** Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

O Comitente/Vendedor/Credor Fiduciário Cresol Fronteiras, CNPJ: 05.276.770/0001-85, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas [www.LeilaoPublico.com.br](http://www.LeilaoPublico.com.br) através do Assessor Técnico, Rodolfo da Rosa Schrioting, Matrícula AAR0283 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

**Imóvel Urbano 380,00 m² em Pranchita (PR)**

Matrícula 21.235 (ORI - Santo Antônio do Sudoeste (PR)); Terreno com a denominação de Lote Urbano nº 23 da Quadra nº 73, situado de frente para a Rua Parnaíba, esquina com a Rua Padre Leo Beckman (antiga nº 16), da Plania Geral da cidade de Pranchita (PR), nes Comarca, Remanescente da subdivisão do lote nº 5, sem benfeitorias, com a área de 380,00 m². Dados Municipais: Inscrição: 105107 e Indicação fiscal: 00.03.000.0073.0023.001. Av.6/21.235 de 24/07/2024; Existência da Ação do Ajuizamento de Execução. Ação: Execução de Título Extrajudicial nº 0001348-21.2024.8.16.0154... Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Interventes, Ocupantes, Representantes: ELIZABETE C MARTINI - RECAPAGEM, CNPJ: 12.970.878/0001-39; ELIZABETE C\*\*\* M\*\*\*, CPF: \*\*6.\*\*4.\*\*9-29.

**1ª Data: 30/05/2025 | 15h**      **2ª Data: 16/06/2025 | 15h**

Lance Mínimo R\$: 100.030,00      Lance Mínimo R\$: 67.880,00

LeilaoPublico.com.br (48) 3304.5004 CRESOL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico: [compras.gov.br](http://compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025**  
**EDITAL Nº 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2025 do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com os demais membros da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1922/2025, de 28 de janeiro de 2025, resolve, **TORNAR PÚBLICA:**

**Art. 1º** A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2025**, sob o regime especial de contratação temporária, para preenchimento de vaga e provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

**Art. 2º** Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

**Área de: EDUCAÇÃO**

NOME	NASC.	Insc.	Data Insc.
Sabrina Blasius	26/07/2004	1	04/02/2025
Rian Anselmo Camargos Pego	20/06/2006	2	04/02/2025
Larissa Martins	11/05/2007	3	05/02/2025
Geraldo Cordeiro Pinto	30/10/1989	4	05/02/2025
Cristaine Petri	19/12/1998	5	06/02/2025
Chella Letícia da Silva Gomes	29/09/1990	6	10/02/2025
Victoria Cristina Soster do Rosario	11/01/2005	7	12/02/2025
Denilson Junior Soster	12/11/1999	8	13/02/2025

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 19 de fevereiro de 2025. **MARIZA RECALCATTI** - Presidente da Comissão Organizadora do PSS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85020.000 - SALGADO FILHO - PARANÁ  
E-mail: [gabinete@revolutivap.com.br](mailto:gabinete@revolutivap.com.br)  
Fotos de Trabalho em Branco

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Nº 02/2025

**PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZ Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 14 de outubro de 2024, e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho Capítulo IV, Decreto 11.479 de 06 de abril de 2023, Lei Municipal nº 35/2024 e Edital de Homologação Final nº 07/2024;

**TORNA PÚBLICO**

**Artigo 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Processo Seletivo de Aprendiz nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 07/2024, de 19 de dezembro de 2024:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22	Gabriel dos Santos Guilhermi	6º
2	Izadora dos Santos	7º
3	Leila Luiza dos Santos	8º
1	Izabela Duart Luza	9º
4	Gustavo da Rosa	10º

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados serão encaminhados para realização de avaliação médica no órgão de Medicina do Trabalho, conforme Instituição indicada pelo município, e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas, portando **cópias e originais** dos documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade (se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
  - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/>, quando for o caso;
  - Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de matrícula e de frequência à escola, caso não haja terminado o ensino médio ou o certificado/declaração de conclusão do ensino;
- Comprovante de endereço atualizado;
- RG e CPF do representante legal, para os candidatos com idade inferior a 18 anos;
- Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos quando for o caso;
- Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;

**l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastrol.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;**

**m) Comprovante de informações bancárias:** Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**Artigo 3º** - Os candidatos deverão ter disponibilidade em permanecer 05 (cinco) dias da semana no local designado, sendo 02 (dois) dias em formação técnico-profissional e 03 (três) dias no ambiente de trabalho desempenhando as funções de Assistente Administrativo, conforme item 2.3 do Edital de Abertura.

**Artigo 4º** - A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

**Artigo 5º** O candidato que não comparecer à convocação da data, no local e no horário definidos será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.

**Artigo 6º** A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se

**VOLMAR DUARTE:02** Assessor de Gabinete  
**047947901** Assessor de Gabinete  
**VOLMAR DUARTE** Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod443366

Home > Editais

# Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 20/02/2025

**Local:** Nova Esperança do Sudoeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**Unidade compradora:** 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95589289000132-1-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98547705900042025>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.101.533,32

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Plantadeira	2	R\$ 176.633,33
2	Máquina Picadeira Ensiladeira	2	R\$ 82.300,00
3	Trator	2	R\$ 291.833,33

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

< Voltar